



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n – Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DAP-PAR

Órgão: IFCE <i>campus</i> Paracuru	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Administração e Planejamento - DAP	
Responsável pela Demanda: José Borges Leal Filho	Matrículas/SIAPEs: 106.355-6
E-mail: dap.paracuru@ifce.edu.br	Telefone: (85) 3401-2210
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de Porteiro, de natureza contínua, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou conforme jornada de trabalho definida pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, para o IFCE <i>campus</i> Paracuru: Objeto trata-se: (<input type="checkbox"/>) Serviço não continuado (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (<input checked="" type="checkbox"/>) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto nº 2.271 de 7 de junho de 1997 e as Instruções Normativas de nº 02 de 30 de abril de 2008 e nº 03 de 15 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

A principal missão das atividades meio e apoio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública, vem buscando, de forma racional, obter o resultado desejado para cumprimento dessa missão, com a contratação de serviços terceirizados especializados em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento da instituição, como é o caso dos serviços terceirizados de porteiro.

Sendo assim, a terceirização do referido serviço é imprescindível, pois a não existência de tal posto no IFCE *campus* Paracuru, causa prejuízo no desempenho das atividades que apoiam os objetivos, funções e a missão da instituição.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de licitação para a contratação do serviço e quantitativo descrito a seguir.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Objeto	Postos	Unidade de Fornecimento	Horas Trabalhadas
Prestação de Serviços de Portaria - Diurno	01	Homem/Mês	44 horas semanais ou regime previsto na CCT/Acordo Coletivo

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A prestação dos serviços terceirizados de Porteiro e Auxiliar de Manutenção Predial, iniciar-se-ão com o retorno das atividades presenciais e após as análises e considerações da Administração em relação ao estado de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Equipe de Planejamento

MEMBRO	SIAPE
Thiago Avelino da Silva	167.610-3
Marcus Vinicius de Holanda Goes	116.647-5
Marcelo da Silva de Souza	241.901-4
José Borges Leal Filho	106.355-6

Paracuru-CE, 11 de maio de 2022

Jose Borges Leal Filho

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Jose Borges Leal Filho, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 11/05/2022, às 10:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3712254** e o código CRC **B99F9298**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 269/2022 - MURCOCCONT
(11.06.05.01.01)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 11 de Maio de 2022

SEI_IFCE_-_3712254_-_Documento_de_Oficializao_da_Demanda_-_Portaria.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 13:26)
SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL
COORDENADOR
1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **269**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA
DEMANDA**, data de emissão: **11/05/2022** e o código de verificação: **32195a1e22**